

RESOLUÇÃO Nº 266/2022

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião extra ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2022, por web conferência.

Considerando a Lei nº.8.080, de 19 de setembro de 1990, art.17 - À Direção Estadual do sistema Único de Saúde”, em seu Inciso III - “compete prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

Considerando a Lei nº.10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 4548-R, de 13 de dezembro de 2019, que instituiu a Política Estadual para a Rede de Urgência e Emergência - Componente Serviço Móvel de Urgência - SAMU e o seu cofinanciamento;

Considerando a resolução CIB-ES 232/2022, que estabeleceu o valor complementar de R\$ 0,20 (vinte centavos) per capita, a vigorar a partir de janeiro de 2023;

Considerando que os Consórcios Intermunicipais de Saúde no Espírito Santo são estruturas públicas de direito público, conformadas por municípios, que atualmente realizam o gerenciamento do Componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, como parte integrante da Rede de Atenção às Urgências (RUE);

Considerando os ofícios apresentados pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde que operam o serviço do SAMU 192, respaldados em pareceres técnico contábil, nos quais ficou demonstrada a insuficiência de recursos financeiros para garantir as despesas a serem executadas neste exercício de 2022:

- . CIM Noroeste - OFÍCIO/SAMU/CIM NOROESTE nº 24/2022;
- . CIM Polinorte - OFÍCIO SAMU 192 25/2022;
- . CIM Polo Sul - OFÍCIO/PRESIDENTE/SAMU 192/CIMPOLOSUL/Nº 050/2022;
- . CIM Norte - OFÍCIO CIM NORTE/ES/SUPERINTENDÊNCIA/Nº 496/2022.

Considerando a responsabilidade dos gestores do SUS-ES no financiamento das políticas públicas de saúde;

Considerando o Decreto nº 1838-S, de 31 de outubro de 2022, que designa José Tadeu Marino, para responder pelo cargo de Secretário de Estado da Saúde;

RESOLUÇÃO Nº 266/2022 - CONTINUAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER, de forma excepcional, o incremento de recursos financeiros destinados à Rede de Atenção às Urgências – RUE, para o fortalecimento das ações específicas inerentes ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), custeado com recursos de origem estadual, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - O recurso estadual terá o valor de **R\$ 2.106.889,04** (dois milhões, cento e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), em parcela **única**.

§ 1º- Os recursos deverão ser transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS, definidos por cada grupo de municípios consorciados, em estrita conformidade com o Art.2º desta Resolução, conforme abaixo:

CONSÓRCIOS	MUNICÍPIO RECEBEDOR DO RECURSO	CNPJ	VALOR PARCELA ÚNICA
CIM NOROESTE	Pancas - FMS	11.125.915/0001-40	R\$ 507.373,30
CIM POLINORTE	Aracruz -FMS	10.429.253/0001-39	R\$ 517.278,52
CIM POLO SUL	Jerônimo Monteiro - FMS	15.626.810/0001-25	R\$ 492.102,25
CIM NORTE	Nova Venécia - FMS	14.785.598/0001-86	R\$ 590.134,97

§ 2º - Os recursos alocados nos FMS deverão ser repassados por estes aos respectivos Consórcios Intermunicipais de Saúde também em parcela única, com o fim estabelecido nesta resolução.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ TADEU MARINO

Secretário de Estado da Saúde - Respondendo
Presidente da CIB/SUS-ES

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha – ES
Presidente do COSEMS-ES